



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180
TEL: (31) 2513 5145 e-mail: posgrad@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 043, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o processo de seleção para o Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE – NOVO PRODOUTORAL.

1. DO PROGRAMA

O Programa Prodoutoral caracteriza-se por favorecer a mobilidade dos bolsistas das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES – para outras instituições durante a capacitação docente, como forma de integração entre as instituições participantes. O Programa realiza-se de forma compartilhada entre a Capes, SETEC e os Institutos Federais por meio do planejamento, cujas bases deverão constar no Planfor – Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes, documento elaborado no ano de 2013 pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. – IFMG. O IFMG foi contemplado, em 2014 com 03 (três) cotas de bolsas e 03 (03) auxílios-moradia.

2. DO OBJETIVO

O Prodoutoral tem como objetivo geral estimular a elaboração e a implementação de estratégias de melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão das IFES de origem, de modo a apoiar esforços

institucionais para a capacitação e para o aprimoramento da qualificação dos seus docentes, visando à consolidação de grupos de pesquisa e à formação de programas de pós-graduação. É um programa que se caracteriza por favorecer a mobilidade dos bolsistas das IFES de origem para as IES de destino durante o tempo de duração da capacitação docente, bem como a dos professores orientadores, como forma de integração entre as instituições participantes.

3. COMO FUNCIONA

O Programa é realizado de forma compartilhada entre a Capes e as instituições participantes por meio do planejamento, cujas bases são descritas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (Planfor), instrumento comum a todas as IFES de origem participantes. A implementação do financiamento dependerá da análise técnica da documentação solicitada.

4. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO

4.1. As instituições de destino deverão:

I – possuir curso de pós-graduação, devendo ser na modalidade “acadêmico” com conceito igual ou superior a 4 (quatro), sendo o programa em uma das áreas estratégicas e prioritárias estabelecidas pela SETEC: **Ciência da Computação, Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Geociências e Matemática;**

II – anuir ao Programa, via comunicação formal à Capes, de acordo com o Regulamento;

III – dispor de recursos de infraestrutura de ensino e de pesquisa considerados indispensáveis à formação docente nas áreas contempladas citadas acima;

IV – prestar as informações solicitadas para a instituição de origem do bolsista, para a Capes e para a SETEC sempre que requeridas, e quando ocorrer ausências às atividades da Pós-Graduação ou rendimento acadêmico insuficiente.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. O (a) candidato(a) à bolsa a ser selecionado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFMG e estar contratado em regime de 40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva;

II - estar aprovado no processo seletivo realizado pela instituição-destino e matriculado como aluno regular do curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmico que tenha obtido nota igual ou superior a 04 (quatro) na última avaliação da Capes, vedada a concessão de bolsa a candidato aceito como aluno especial;

III - não se encontrar aposentado, em situação equiparada ou em processo de aposentadoria;

IV- permanecer, no mínimo, o mesmo tempo em que ficou afastado após o seu retorno no *Campus* de origem do IFMG;

IV - estar afastado para cursar o Doutorado e apresentar o ato administrativo que comprove o afastamento para capacitação;

- V** - dedicar-se em tempo integral ao desenvolvimento de seu programa de estudos;
- VI** - não acumular, durante o período de vigência da bolsa Capes/SETEC, qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes ou de outra agência nacional ou internacional;
- VII** - comprovar fixação de residência na cidade de realização do curso;
- VIII** - apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes, quando solicitadas pela instituição de origem ou pela Capes/SETEC;
- IX** - assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a Capes;
- X** - assinar Termo de Compromisso com o IFMG;
- XI** – Comprometer-se a restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado
- XII** - Os requisitos do inciso IV, item 4, são passíveis de comprovação documental, podendo a Capes/SETEC a qualquer tempo, solicitar apresentação dos comprovantes.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os docentes que pleitearem cotas de bolsas do Prodoutoral deverão se inscrever no período de 21 a 28 de março de 2017 apresentando os documentos obrigatórios:

- a) comprovante de matrícula no curso de doutorado;
- b) declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas constando:
 - 1 - a data de ingresso do servidor na Instituição;
 - 2 - o tempo mínimo para requerer aposentadoria;
 - 3 - a data do afastamento para a capacitação.
- c) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- d) barema de pontuação devidamente preenchido conforme Currículo Lattes (Anexo II);
- e) Currículo Lattes atualizado (impresso e com documentos que o comprovem);

6.2. A documentação apresentada para a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a qual não poderá ser alterada ou complementada após o período de inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

7. DA DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

7.1. A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses (Portaria Capes nº 140 de 02 de outubro de 2013);

7.2. Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o

mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior, subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional;

7.3. O valor da bolsa será de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

7.4. O auxílio-moradia será de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), pago mensalmente, com apresentação de comprovante e somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

Observação: Quantidade de bolsas disponíveis: 01 (uma) bolsa e 01 (um) auxílio moradia.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A inscrição somente será homologada após análise de todos os documentos entregues devidamente preenchidos e assinados;

8.2. Será selecionado o candidato que obtiver a maior nota conforme:

$$\text{NC} = \text{PB} \times \text{NP}$$

NC = Nota candidato

PB = Pontos do Barema

NP = Nota do Programa em que o candidato está matriculado

8.3. Os demais candidatos classificados serão contemplados à medida que as bolsas do Prodoutoral estiverem disponíveis.

8.4. A avaliação, seleção e aprovação das propostas submetidas em atendimento a este Edital serão realizadas por um Comitê Avaliador da PRPPG;

8.5. Em caso de empate na pontuação, para fins de classificação final, terá prioridade a proposta que apresentar, nessa ordem:

- 1.** Candidato com maior tempo no IFMG;
- 2.** Candidato em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva;
- 3.** Candidato com idade mais avançada.

9. DA APRESENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas:

a) Uma via **eletrônica** por e-mail:

A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF e devidamente identificada (ex.: INSCRIÇÃO – nome do candidato), para o e-mail: prodoutoral.prppg@ifmg.edu.br .

A confirmação desta inscrição ocorrerá mediante e-mail de resposta da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG), acusando o recebimento da documentação enviada. Arquivos defeituosos somente poderão ser substituídos durante o período de inscrições.

b) Uma via **impressa** para o endereço:

Reitoria do Instituto Federal de Minas Gerais
PRPPG – EDITAL PROGRAMA PRODOUTORAL
Av. Prof. Mario Werneck, 2590/10º andar
Bairro: Buritis – Belo Horizonte – CEP: 30575-180

Obs.: Só será aceita documentação cuja data da postagem seja até o dia 28/03/2017.

10. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/03/17
Recebimento das propostas	De 21 a 28/03/17
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	30/03/17
Prazo para a apresentação de recurso	Até 31/03/2017
Divulgação do Resultado Final	04/04/2017
Início da vigência das bolsas	05/2017

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse edital poderá fazê-lo por meio de texto devidamente fundamentado, encaminhado pelo e-mail prodoutoral.prppg@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil após a data de publicação do resultado preliminar.

Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará o(a) candidato(a) desqualificado(a) para o processo de seleção de bolsas.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PRPPG.

12.3. O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do Programa de Formação Doutoral Docente – Prodoutoral – Portaria Capes nº 140, de 02 de outubro de 2013, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Belo Horizonte, 20 de março de 2017

Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180
TEL: (31) 2513 5145 e-mail: posgrad@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA PRODOUTORAL

1. PROPONENTE (não omita ou abrevie nomes)

Nome:		SIAPE:	
Endereço para correspondência:			
CEP:		e-mail:	
Telefones:			
Área de formação:			
Titulação:			
Campus de lotação:			
RG nº.	Órgão:	Uf:	Data emissão:
CPF:			
INFORMAÇÕES SOBRE PESQUISA DE DOUTORADO			
TÍTULO DO PROJETO:			
INSTITUIÇÃO EM QUE DESENVOLVE PROJETO:			
CIDADE:		ESTADO:	
PERÍODO:		PREVISÃO DE TÉRMINO:	

Belo Horizonte, ___/___/2017

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180
 TEL: (31) 2513 5145 e-mail: posgrad@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PRODOUTORAL

1. TÍTULOS ACADÊMICOS			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL OBTIDO
Mestrado na área	2,00		
Mestrado em área correlata	1,50		
Mestrado em área diferente	1,00		
Especialização na área	1,00		
Especialização em área correlata	0,50		
Graduação na área	0,50		
Graduação em área correlata	0,40		
Graduação em área diferente	0,30		
Total de Pontos			

2. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CIENTÍFICA			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL OBTIDO
Autoria de livro publicado na área por premiação nacional	2,00		
Autoria de livro publicado na área c/conselho editorial	1,50		
Autoria de livro publicado na área, indexado, s/conselho editorial	0,60		
Autoria de livro publicado em área correlata c/conselho editorial	1,20		
Co-autoria, organização ou coordenação de livro publicado na área ou área correlata c/conselho editorial	1,00		
Tradução de livro publicado na área ou em área correlata c/conselho editorial	0,80		
Autoria de capítulo de livro na área	0,50		
Autoria de capítulo de livro em área correlata	0,30		
Editor, organizador ou coordenador de periódicos artístico-científicos ou boletins institucionais	0,50		
Editor, organizador ou coordenador de livro técnico ou anais de eventos científicos.	0,30		
Publicação de artigo, ensaio ou resenha em periódico internacional (últimos 4 anos - considerar a última qualificação):			
Qualis A	0,50		
Qualis B	0,40		
Qualis C	0,30		

Publicação de artigo, ensaio ou resenha em periódico nacional indexado (últimos 4 anos - considerar a última qualificação):			
Qualis A	0,40		
Qualis B	0,30		
Qualis C	0,20		
Publicação de artigo, ensaio ou resenha em periódico não indexado (últimos 4 anos)	0,10		
Publicação de tradução de artigo (últimos 4 anos)	0,10		
Revisor científico de anais de evento e/ou periódico (últimos 4 anos):			
Internacional	0,20		
Nacional	0,10		
Membro de conselho editorial, consultivo ou científico (por ano)	0,05		
Total de Pontos			

3. APRESENTAÇÕES EM EVENTOS			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL OBTIDO
Conferência ou palestra em eventos institucionais científicos/artísticos (congressos, simpósios, seminários, encontros, colóquios) com publicação (texto integral) nos anais do evento (últimos 4 anos)	0,40		
Conferência ou palestra em eventos institucionais científicos/artísticos (congressos, simpósios, seminários, encontros, colóquios) com publicação (resumo) nos anais do evento (últimos 4 anos)	0,05		
Conferência ou palestra em eventos institucionais científicos/artísticos (congressos, simpósios, seminários, encontros, colóquios) sem publicação nos anais do evento (últimos 4 anos)	0,30		
Comunicação em eventos institucionais científicos/artísticos (congressos, simpósios, seminários, encontros, colóquios) com publicação (texto integral) nos anais do evento (últimos 4 anos)	0,20		
Comunicação em eventos institucionais científicos/artísticos (congressos, simpósios, seminários, encontros, colóquios) com publicação (resumo) nos anais do evento (últimos 4 anos)	0,05		
Comunicação em eventos institucionais científicos/artísticos (congressos, simpósios, seminários, encontros, colóquios) sem publicação nos anais do evento (últimos 4 anos)	0,10		
Conferência, palestra ou comunicação em outros eventos culturais (últimos 4 anos)	0,05		
Debatedor, mediador ou coordenador em mesas ou painéis de eventos institucionais científicos/artísticos (últimos 4 anos)	0,10		
Total de Pontos			

4. ATIVIDADE DIDÁTICA			
Docência			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL OBTIDO
Atuação na docência na área do programa	2,0 por semestre		
Atuação na docência em Cursos de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área do programa	2,0 por semestre		

Atuação na docência em Cursos de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas afins	1,0 por semestre		
Orientações e co-orientações	0,5 por orientação		
Outras atividades			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL OBTIDO
Iniciação Científica na área do concurso	0,50 por aluno		
Estágio/Monitoria/Monografia	0,5 por aluno		
Especialização	2,0 por aluno		
Banca Mestrado	0,5 por banca		
Banca Especialização	0,5 por banca (máx. 2,0 pt)		
Banca de Graduação	0,25 por banca (máx. 2,0 pt)		
Total de Pontos			

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACADÊMICAS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL OBTIDO
Diretor de Câmpus (p/ano)	0,50		
Vice-Diretor de Câmpus(p/ano)	0,10		
Coordenador de Colegiado de Curso, Chefe de Departamento ou equivalente (p/ano)	0,30		
Representante em Conselhos Superiores Universitários (p/ano)	0,20		
Coordenador de laboratório, acervo ou galeria de arte (p/ano)	0,10		
Assessoria, consultoria ou assistência a projeto, curso e/ou programa institucionais (por semestre)	0,05		
Total de Pontos			

6. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL OBTIDO
Premiação de obra artística e/ou teórica	0,50		
Criação de produto de Design (realizado, publicado e/ou registrado)	1,00		
Criação de software ou similar(com registro)	1,00		
Criação de material multimeios (com registro)	1,00		
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	4,00		
Total de Pontos			